



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 111/94, de 27 de abril de 1994.

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 27 | 04 | 94
Retirado em 17 | 05 | 94*

AUTORIZA REAJUSTE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de abril de 1994.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 27 de ABRIL de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 111 do lv. 001 fls. 116-50
Mormaço, 27 de abril de 1994

José Carlos da Cunha